



**PRORROGAR LOTAÇÃO TEMPORÁRIA** do servidor **MIGUEL CARNEIRO CORREIA**, Matrícula nº **0315669-9**, **Delegado de Polícia**, oriundo da Central de Flagrantes de Picos, continuar a exercer suas funções junto à Coordenação de Serviços Virtuais (CSV), pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 11 de Dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado-Geral da Polícia Civil - PI

SEI 0021601244

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32110, datada de 23 de dezembro de 2025.)

## RESOLUÇÕES

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**Resolução Nº 02, DE 19 DE dezembro DE 2025**

**Governo do Estado do Piauí**

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

**Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT**

**Criado pela lei estadual: 7.005/2017**

### RESOLUÇÃO CELGBT Nº 003, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Edital nº 01/2026 de chamamento público de organizações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) - Biênio 2026-2028.

O plenário do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025, por sua Presidente, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 7.005/2017 e considerando a necessidade de normatizar as atividades do processo



eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) para o biênio 2026-2028.

**RESOLVE:**

Aprovar o Edital nº 01/2026 de chamamento público de organizações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) - Biênio 2026-2028, conforme anexo.

**LEONNA FERREIRA LIMA OSTERNES**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT

Homologo a Resolução CELGBT nº 003/2025.

**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Edital nº 01/2026 de chamamento público de organizações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) - Biênio 2026-2028.**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para a eleição de organizações da sociedade civil que integrarão o CELGBT no biênio 2026-2028, na forma das disposições a seguir:

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 A coordenação do processo de eleição deste edital ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, constituída pela portaria Nº 625, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 28 de novembro de 2025, formada por Joseane Gomes Borges (Presidente da Comissão Eleitoral) - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, Leonna Ferreira Lima Osternes - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/PI, Maria do Carmo Fernandes - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - PI, Francileia de Sousa Oliveira - Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID, Ayra Dias - Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI.

**DA HABILITAÇÃO**

2.1. Poderão pleitear no ingresso no Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) organizações/entidades previstas no art. 3º, II letras "A", "B" e "C" da Lei Estadual nº 7005/2017.

2.2. O pedido de habilitação será feito através de ofício em papel timbrado, assinado pelo (a)



representante legal ou responsável pela entidade/organização, dirigido à Comissão Eleitoral, enviado através do e-mail celgbtqia@sasc.pi.gov.br, anexando arquivos digitalizados **com toda a documentação exigida neste edital**, no período de 02 de fevereiro, a partir das 8h até o dia 09 de fevereiro de 2026, **às 23h**.

**2.3. Não serão considerados para o processo seletivo documentos protocolados ou enviados por e-mail após as 23h do dia de 09 de fevereiro de 2026.**

2.4. No ato da inscrição, a entidade/organização pleiteante deverá requerer a habilitação através de ofício assinado pelo (a) representante/responsável no qual conste a indicação do (a) seu titular e suplente para a Assembleia referida no item 3.1 e, se eleita, para representa-la no CELGBT; bem como e-mail e contato de aplicativo WhatsApp. O ofício deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

**I) Estatuto Social ou Carta de Princípios**

**II) Ata de Eleição e posse da atual Diretoria ou Coordenação;**

**III) Relatório narrativo das ações desenvolvidas nos últimos 12 meses, ilustrado com materiais como fotos, documentos impressos, materiais veiculados na mídia ou quaisquer outros documentos que comprovam atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da população de LGBTQIA+, no Estado do Piauí.**

2.5. Para os grupos e núcleos de pesquisa de instituições de ensino superior, previstos no art 3º, II, "C" da Lei Estadual nº 7005/2017 **somente serão obrigatórios o ofício** previsto no item 2.2 e relatório das ações realizadas nos últimos 12 meses, que comprovem notório trabalho em sexualidade, diversidade sexual e direitos de LGBTQIA+.

2.6. Os pedidos de habilitação serão analisados pela Comissão Eleitoral no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

2.7. O resultado dos pedidos de habilitação será divulgado **no dia 23 de fevereiro de 2026** com a publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí. Eventuais inabilitações de organizações pleiteantes deverão ser fundamentadas.

2.8. Do resultado dos pedidos de habilitação, previsto no item anterior, cabe recurso, dirigido à **Comissão Eleitoral**, no dia 26 de fevereiro de 2026 no período **das 8h às 13h**, devendo ser enviado no mesmo e-mail previsto no item 2.2.

2.9. Após análise dos recursos eventualmente enviados, a Comissão Eleitoral publicará, no dia 09 de março de 2026, o resultado com TODAS AS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES habilitadas para participar da eleição prevista no item 3.

2.10. Cada uma das entidades/organizações habilitadas terá direito a 01 representante com poderes de voz e voto na Assembleia referida no item 3.1.



### **3. DA ELEIÇÃO**

3.1. A eleição para escolha das entidades que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) no biênio 2026/2028, processar-se-á em **Assembleia Geral das entidades/organizações habilitadas**, a ser realizada no **dia 17 de março de 2026, das 9h às 12h, na modalidade virtual, mediante votação aberta, com os (as) representantes indicados (as) conforme item 2.4.**

3.2. Os votos serão dados por um dos representantes indicados na fase da habilitação (item 2.4 deste Edital), vedada à representação de mais de uma entidade pelo mesmo representante.

3.3. Cada uma das habilitadas terá direito até 12 votos, sendo 08 para OSC previstas no art.3º, II, "A" da Lei Estadual nº 7005/2017; 02 votos para organizações previstas no art. 3º, II, "B" da mesma lei e 02 votos para grupos/núcleos de pesquisa de instituições de Ensino Superior - IES.

3.3.1. Caso não haja o número de habilitadas em cada uma das categorias previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 7005/2017, inciso II, letras "a", "b" e "c", caberá à assembleia geral prevista no item 3.1, decidir sobre a redistribuição dessas vagas, em momento anterior à votação

3.4. Terminada a votação, **passar-se-á**, imediatamente, à apuração dos votos pela Comissão, sendo consideradas como eleitas as mais votadas para cada uma das categorias previstas nas letras "A", "B" e "C" do Art. 3º, II da Lei Estadual nº 7005/2017.

3.4.1. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a entidade/organização que, comprovadamente, tiver maior tempo de atuação em defesa dos direitos LGBTQIA+, sendo consideradas as informações contidas nos documentos juntados na fase de habilitação.

3.5. A Comissão Eleitoral declarará as entidades/organizações eleitas.

3.6. Eventuais impugnações contra a decisão da Comissão deverão ser manifestadas imediatamente após a declaração do resultado.

3.7. A entidade que manifestar interesse em recorrer do resultado, deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, as razões do recurso, cabendo à Comissão analisar e decidir no prazo de 5 (cinco) dias.

3.8. Não serão admitidos recursos de votação sem prévia impugnação.

3.9. Julgados todos os recursos, a Comissão responsável pelos trabalhos encaminhará as providências para o ato de nomeação e posse dos (as) novos (as) conselheiros (as).

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.2. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital, incluindo nomes e contatos dos representantes das entidades habilitadas (item 2.4), serão tratados pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT exclusivamente para fins de coordenação do



processo eleitoral, comunicação institucional e composição do Conselho, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à administração pública.

## 5. CRONOGRAMA:

<b>PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA COMISSÃO ELEITORAL</b>	<b>28 de novembro de 2025</b>
<b>PUBLICAÇÃO DE EDITAL</b>	<b>29 de janeiro de 2026</b>
<b>PEDIDOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>02 a 09 de fevereiro de 2026</b>
<b>ANÁLISE DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>10 a 13 de fevereiro de 2026</b>
<b>RESULTADOS DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>23 de fevereiro de 2026</b>
<b>RECURSO DA DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO</b>	<b>26 de fevereiro de 2026</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS/PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>09 de março de 2026</b>
<b>ASSEMBLEIA GERAL DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES HABILITADAS</b>	<b>17 de março de 2026</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>20 de março de 2026</b>

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2026.

**JOÃO DE DEUS SOUSA**

**Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

*(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 32071, datada de 23 de dezembro de 2025.)*

## **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI**

### **RESOLUÇÃO N° 163 DE 22 DEZEMBRO DE 2025**

**Institui no Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA-PI e estabelece recomendações aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PIAUÍ - CEDCA-PI**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 4.602, de 30 de junho de 1993, no Decreto nº 12.593, de 20 de março de 2007.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

